



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 596/2025 - PGM

Vilhena, 31 de outubro de 2025.

Exmº. Sr.

**Celso Eduardo Machado**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 7-267, de 31 de outubro de 2025, que autoriza a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para formalizar parceria que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Vilhenense de Árbitros – AVA, CNPJ nº 03.098.536/0001-80, com a finalidade de fomentar a realização do evento "Jogo das Estrelas – 2025".

Ressalta-se que o evento em questão é de incontestável relevância pública e interesse social, fomentando a prática esportiva, servindo de inspiração para a juventude e gerando significativos impactos positivos na economia local. A transferência observará estritamente os valores destinados para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual e todas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastando, em momento algum, a obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade beneficiária.

A medida atende ao interesse público e ao desenvolvimento sociodesportivo do município; submeto o projeto de lei à elevada apreciação e deliberação dos nobres parlamentares. Considerando a proximidade da data de realização do evento, prevista para 12 de novembro de 2025, e a necessidade de garantir sua viabilização em tempo hábil, requer-se, com fundamento no art. 157, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria pelo rito do **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

PREFEITO



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



31/10/2025 14:10:37

<https://vilhena.oxysoltech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=907e96d-2ea4-4ae7-b015-c29b9ec61502>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 03/11/25  
Hora: 7h30

*Daniella Belli*  
**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.267 /2025

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria com a Associação Vilhenense de Árbitros – AVA, CNPJ nº 03.098.536/0001-80, com a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A propositura visa permitir o repasse à entidade para o fomento específico da realização do evento "Jogo das Estrelas – 2025", que reunirá atletas de renome nacional e regional, promovendo o esporte, a integração social e colocando Vilhena em evidência no cenário esportivo.

A declaração de inexigibilidade do chamamento público é plenamente justificada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil. Tal conclusão decorre da natureza singular do objeto – um evento de grande porte com a participação exclusiva de atletas consagrados – e da notória especialização e capacidade exclusiva da AVA, entidade com quase três décadas de atuação e reconhecida expertise na organização e arbitragem de eventos esportivos no município, conforme detalhado em Estudo Técnico e Dossiê anexos aos autos.

Ressalta-se que o evento em questão é de incontestável relevância pública e interesse social, fomentando a prática esportiva, servindo de inspiração para a juventude e gerando significativos impactos positivos na economia local. A transferência observará estritamente os valores destinados para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual e todas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastando, em momento algum, a obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Convencido de que a presente medida atende ao interesse público e ao desenvolvimento sociodesportivo do município, submeto o projeto de lei à elevada apreciação e deliberação dos nobres parlamentares. Considerando a proximidade da data de realização do evento, prevista para 12 de novembro de 2025, e a necessidade de garantir sua viabilização em tempo hábil, requer-se, com fundamento no art. 157, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria pelo rito do Regime de Urgência.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

Prefeito





MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI 7.267, 31 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para formalizar parceria que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Vilhenense de Árbitros – AVA, CNPJ nº 03.098.536/0001-80, com a finalidade de fomentar a realização do evento "Jogo das Estrelas – 2025".

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação orçamentária 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas, e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos seus decretos regulamentares.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal declarará inexigível a realização do chamamento público mediante ato próprio, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Art. 3º** Para os fins previstos nesta Lei, será formalizado Termo de Fomento do qual constarão as atribuições, as responsabilidades e as obrigações da entidade e do Poder Público, conforme previsto no plano de trabalho e na minuta padrão do instrumento de parceria elaborado pela Procuradoria Geral do Município, observado o previsto na Lei nº 1309, de 2014, e no seu Decreto nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** A associação beneficiada prestará contas dos recursos transferidos, cuja aplicação incorreta e/ou execução irregular ficarão sujeitas à pena de devolução dos valores, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 31 de outubro de 2025.



**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

Prefeito



Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

31/10/2025 14:10:54